



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.176/2015**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2015, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretriz orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 6.328,70** (Seis mil Trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>09.00</b>	<b>SECRET. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO</b>		
<b>09.02</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.541.0020.2.061</b>	Programa a Cargo do Consorcio – CORIPA		
3.3.50.41.00	<b>439</b>	Contribuições	<b>6.328,70</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>000</b>	<b>Recursos Ordinários (Livres)</b>	
<b>Total</b>			<b>6.328,70</b>

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>09.00</b>	<b>SECRET. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO</b>		
<b>09.02</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.541.0020.2.060</b>	Gabinete da Secretaria Do Meio Ambiente		
3.1.90.05.00	<b>429</b>	Outros benefícios Previdenciários do RPPS	1.828,70
3.1.90.13.00	<b>431</b>	Obrigações Patronais	3.500,00
3.1.90.16.00	<b>432</b>	Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>000</b>	<b>Recursos Ordinários (Livres)</b>	
<b>Total</b>			<b>6.328,70</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de Novembro de 2015.

**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

[http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Iustrado/Documentos/SEOT5S5P-WICC\\_Leis.pdf](http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Iustrado/Documentos/SEOT5S5P-WICC_Leis.pdf)

**PUBLICADO EM 14/11/2015**

**PAGINA C4**

**EDIÇÃO: 10522**